



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 37/88

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, por unanimidade de votos, resolveu, AUTORIZAR o parcelamento do desconto a ser efetuado nos salários dos Servidores, relativo à absorção da Vantagem Pessoal estabelecida no artigo 5º do Ato GP. Nº 013/85, em 03 (três) vezes, a partir de JUNHO do corrente ano.

Sala de sessões, 26 de abril de 1988.


SANDRA DI MAULO

Secretária do Tribunal Pleno,
em substituição.

Publicada no DJ. do Estado do Amazonas, dia 28.04.88, às fls.07, com in-
correção.

Republicada no DJ do Estado do Amazonas, 11.05.88, às fls. 08

MA-480/88.